MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 03 de 26 de abril de 2007.

PROGRAMA INCLUIR: ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A União Federal, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Especial, torna público e convoca as Instituições Federais de Ensino Superior nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 2003, da lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, da instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Ministério da Educação, como Órgão Federal responsável pela elaboração de diretrizes educacionais que orientam os sistemas de ensino, tem como missão garantir o acesso à educação de qualidade para todos em todas as etapas, modalidades e níveis de ensino.

Nesse sentido, para atender ao disposto no Decreto Nº 5.296/04, que estabelece normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida faz-se necessário que se estabeleçam programas de acessibilidade para o Ensino Superior.

I. OBJETIVO GERAL

Implementar uma política de acessibilidade de pessoas com deficiência à educação superior, promovendo ações para a garantia do acesso pleno nas instituições federais.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar a criação e/ou consolidação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de ensino superior;
- Implementar a política de inclusão das pessoas com deficiência na educação superior;

- Promover a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações.

III. OBJETO

O presente Edital constitui um dos instrumentos de implementação das ações previstas no Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior, para promover a eliminação de barreiras pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações e efetivação da política de acessibilidade universal.

A constituição de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de ensino superior possibilitarão a transformação de práticas para a construção de uma política de acesso e permanência à educação superior de qualidade garantindo a inclusão das pessoas com deficiência.

Os núcleos atuarão na implementação da acessibilidade às pessoas com deficiência em todos os espaços, ambientes, materiais, ações e processos desenvolvidos na instituição. As ações desenvolvidas pelo núcleo deverão integrar e articular as demais atividades da instituição, como os projetos de pesquisa, estudo, intercâmbio, cooperação técnico-científica e extensão para a inclusão educacional e social das pessoas com deficiência.

IV. Das propostas

4.1 As propostas poderão ser apresentadas por:

Instituições Federais de Ensino Superior, conforme o que segue:

a) Cada IFES poderá concorrer com (01) um projeto que contemple ações, conforme previsto neste Edital.

b) O projeto deve apresentar um coordenador responsável e informar a Pró-reitoria a qual o Núcleo estará vinculado.

c) O projeto deverá cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição e ser devidamente aprovado nas instâncias competentes.

d) O projeto deverá ser encaminhado ao MEC/SEESP, por meio de sua Reitoria, a quem cabe inscrevê-lo, bem como acompanhar sua execução.

e) Terão prioridade na aprovação dos projetos as IFES que registrarem matrícula de alunos com deficiência, devidamente comprovada.

f) O projeto que fizer a previsão de equipamentos e materiais adaptados deve destiná-lo de forma a cumprir os objetivos do programa.

g) O projeto não poderá prever recursos para pagamento de taxas de administração, bem como pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços.

4.2 Condições de participação

A participação das IFES está condicionada ao recebimento de:

a) Termo de Adesão, enviado pelo representante máximo da IFES, Anexo I.

b) Encaminhamento das propostas no período destinado a sua inscrição.

4.3 Período de inscrição, avaliação e divulgação dos resultados

a) As propostas poderão ser inscritas junto ao MEC no período de 02 a 31 de maio de 2007.

b) A avaliação ocorrerá no período de 04 a 11 de junho de 2007, e a divulgação dos resultados acontecerá no dia 18 de junho de 2007.

4.4 Áreas de atuação

4.4.1 No projeto deverá constar a criação do Núcleo de Acessibilidade na Instituição.

4.4.2 Para fins deste edital, compreende-se por Núcleos de Acessibilidade, a constituição de espaço físico, com profissional responsável pela organização das ações, articulação entre os diferentes órgãos e departamentos da universidade para a implementação da política de acessibilidade e efetivação das relações de pesquisa e extensão na área.

4.4.3 As propostas poderão contemplar as seguintes ações de acessibilidade:

- Adequações arquitetônicas para acessibilidade física (rampa, barra de apoio, corrimão, piso tátil, elevador, sinalizadores, alargamento de portas e outros);
- Aquisição de equipamentos específicos para acessibilidade (teclado Braille, computador, impressora Braille, máquina de escrever Braille, linha Braille, lupa eletrônica, amplificador sonoro, e outros);
- Aquisição de material didático específico para acessibilidade (livros em áudio, Braille e falado, software para ampliação de tela, sintetizador de voz e outros);
- Aquisição e adaptação de mobiliários;
- Elaboração e reprodução de material pedagógico de orientação para acessibilidade;
- Formação para acessibilidade (cursos e seminários).

4.5 Forma de Apresentação

As propostas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho, em meio eletrônico e impresso em 02 vias, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Identificação do objeto a ser executado;
II. Metas a serem atingidas;
III. Etapas ou fases de execução;
IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
V. Cronograma de desembolso;
VI. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

4.6 Recebimento das propostas

As propostas deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Educação Especial em envelope lacrado, devidamente identificado e endereçado ao: **Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial – SEESP Esplanada dos Ministérios,**

Bloco L, 6º andar Gabinete – Sala 600 70.047-901 – Brasília, DF telefones: (61)2104-8651 - Edital do Programa Incluir: Acessibilidade no Ensino Superior.

Será admitida a remessa postal das propostas para o endereço acima, com aviso de recebimento – AR, desde que postadas à destinatária dentro do período de recebimento das propostas.

V. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas passarão pela avaliação técnica-pedagógica, sob a responsabilidade de equipe constituída de profissionais da área de Educação Especial, que farão parte da Comissão de Seleção e Avaliação nomeada pela SEESP/MEC.

5.2 A avaliação e seleção das propostas serão realizadas com base nos seguintes critérios:

- Justificação da proposta de acordo os objetivos do Programa;
- Verificação da compatibilidade das propostas apresentadas com as ações previstas no item 4.4.3 deste Edital;
- Qualidade técnica e pedagógica do projeto;

5.3 Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento da proposta. Durante o processo de avaliação, o Comitê de avaliação poderá recomendar adequações das propostas do projeto, no orçamento estimado e nos cronogramas previstos.

VI. DA COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação será vedada a participação como coordenador do projeto, bem como qualquer participação na elaboração da proposta enviada pela instituição.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos orçamentários e financeiros, não reembolsáveis, no valor global de R$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais) para apoiar projetos das IFES, elaborados de acordo com as áreas de atuação previstas neste Edital.
7.2 Serão descentralizados até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoiar 1 (um) projeto por instituição.
7.3 A aquisição de equipamento e material permanente deve estar estritamente vinculada ao desenvolvimento dos projetos, devidamente justificada, restrita a até 50% (cinqüenta por cento) do valor da dotação orçamentária, assim como para o valor de custeio.
7.4 A descentralização dos recursos para as Instituições Federais de Ensino Superior para a execução das ações deste Edital, correrão por conta do Programa 1073 – Universidade do século XXI - Ação 12.122.1377.2C68.0001 – Fomento à Inclusão Social e Étnico Racial Na Educação Superior.
7.5 Para fins de recebimento dos recursos as IFES devem comprovar que preenchem os requisitos da IN/STN Nº 01/97.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Cronograma de implementação do Programa:

Instalação do Comitê: abril/2007
Inscrição de propostas: 02 a 31 de maio/2007
Avaliação das propostas: 04 a 11 de junho de 2007
Divulgação dos resultados: 18 de junho de 2007
8.2 O MEC não será responsável pelo extravio de propostas, salvo as entregues diretamente à SEESP ou ao protocolo central do MEC.
8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações obrigatórias deste Edital, ou apresentem irregularidades legais ou formais.
8.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: seesp@mec.gov.br ou pelos telefones (61) 2104.9116

8.5 O resultado final da seleção será divulgado na página Internet da Secretaria de Educação Especial (http://www.mec.gov.br/seesp) e por publicação no Diário Oficial da União.

8.6 Impugnação do Edital

8.6.1 As impugnações serão apreciadas em instância única pela Comissão Instituída pela Secretaria de Educação Especial;

8.6.2 As impugnações do presente Edital não terão efeito suspensivo;

8.6.3 O prazo para impugnação ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

8.7 Revogação ou Anulação do Edita: a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.8 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal especifico (descentralização).

8.9 Os Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.10 A Secretaria de Educação Especial/ SEESP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

8.11 O foro é o da cidade de Brasília/DF, para dirimir questões oriundas do presente Edital.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA INCLUIR: ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a Instituição Federal de Ensino Superior _____, representado (a) pelo (a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a)_____,CPF n.º _____, residente à _____, CEP_____, exercendo o cargo de_____, firma o presente TERMO DE ADESÃO, ao Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior nos termos do Edital nº XX.

Data e local.

Reitor da Instituição _____